

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 742/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Para cumprimento do que dispõe a Lei Municipal nº 742/2019 será ofertado pelo Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior o total de 20 (vinte) auxílios educacionais.

Parágrafo Único - São beneficiários do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior instituído pela Lei nº 742/2019 os estudantes que, matriculados em cursos universitários de nível superior, presenciais e semipresenciais, este último no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no art. 5º deste Decreto, com renda familiar que não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos vigentes no País, com bom desempenho acadêmico e frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento), e com residência comprovada no município de Guamaré/RN há mais de 02 (dois) anos, pré-selecionados e cadastrados, de acordo com os artigos 2º e 3º deste Decreto.

Art. 2º - Os auxílios educacionais serão concedidos conforme a ordem de classificação resultante do método avaliativo determinado pela Lei Municipal Ordinária nº 742/2019.

Art. 3º - O processo de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão designada para essa finalidade, ressaltando-se as atribuições conferidas ao Conselho de Acompanhamento do Programa de Auxílio Educação ao Ensino Superior.

Art. 4º - Desde que preencham os requisitos e condições exigidos pela Lei instituidora do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior, fica assegurado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do número de auxílios educacionais previsto no *caput* do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º - O preenchimento de vaga por candidato com deficiência, pela ampla concorrência, não ensejará na redução das vagas reservadas de acordo com o percentual fixado no *caput* deste artigo 4º.

§ 2º - Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas a candidatos com deficiência, a(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) redistribuída(s) para a ampla concorrência.

Art. 5º - O valor do Auxílio Educação ao Ensino Superior será de R\$ 708,72 (setecentos e oito reais e setenta e dois centavos), que corresponde a 10% (dez por cento) do atual teto do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme Portaria Interministerial MPT/ME nº 12, publicada em 17 de janeiro de 2022.

§1º - O auxílio educacional será creditado de acordo com calendário de pagamento fixado pelo Poder Executivo.

§2º - O auxílio educacional tem caráter rotativo, caso em que a exclusão de um beneficiário do Programa ou a vacância ocasionada pela conclusão do curso respectivo acarretará o preenchimento da vaga aberta, por novo beneficiário pré-selecionado e cadastrado segundo o disposto neste Decreto.

Art. 6º - Será excluído do Programa o beneficiário que incorrer nas hipóteses descritas no art. 7º da Lei nº 742/2019.

§1º - No caso de interrupção do curso em decorrência de alguma enfermidade, seja de caráter permanente ou temporário, o benefício será suspenso.

§2º - Cessada a causa que ensejou a suspensão do benefício, na forma do parágrafo anterior, o auxílio educacional voltará a ser creditado em favor do beneficiário, desde que dentro do prazo de validade do cadastramento e mantidos os requisitos e condições estabelecidos no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

Art. 7º - Sempre que necessário e para as finalidades descritas neste Decreto e na Lei nº 742/2019, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar o apoio de outros órgãos da administração municipal.

Art. 8º - As despesas com o Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 31 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2AC10840

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2022. Edição 2754
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>